



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA MMª VARA DO TRABALHO DE IRATI

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às 10h, a Exma. Desembargadora do Trabalho **FÁTIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO**, Corregedora Regional, compareceu na MMª Vara do Trabalho de Irati (que foi instalada em 5 de abril de 1994), acompanhada de Ubiracy Severo Franco de Godoy, Secretário da Corregedoria Regional e de Cristiane Ribeiro Tkatch, Assessora. Foram recepcionados pelo Exmo. Juiz do Trabalho Substituto **ABEILAR DOS SANTOS SOARES JÚNIOR** (que foi designado para atuar, na Unidade, de 15-06 a 07-07; de 12-08 a 13-09 e de 9-10 a 15-11-2015), pelo Diretor de Secretaria **Marcos Chornobay** (que está no cargo desde 06-01-2009), pelos Servidores Gisela de Fátima Gontarz (Assistente de Diretor de Secretaria), José Helio Jucki (Assistente de Juiz), Fernando Cristiano Wisniewski (Assistente de Juiz Auxiliar), Wayne Vinicius Di Francisco Rodrigues (Calculista), Simone Alexandra Damas Chaicoski (Secretária de Audiências), Catarina de Vargas Vaz, José Carlos Lopes (Oficial de Justiça Avaliador Federal), Daiana El Omairi Schanoski (Assistente 2) e pelas Estagiárias Ana Carolina Ferreira e Giessi Marielli.

Ausente o Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA** (em razão de sua convocação para atuar no E. TRT/PR a partir de 11-05-2015).

A SEPEGE informa, na *Intranet*, que faltam dois Servidores para completar o número mínimo previsto na Resolução nº 63/2010, do CSJT.

Depois de colhidos subsídios eletrônicos constantes do SUAP (Sistema Unificado de Administração de Processos) e do e-Gestão, deu-se início à 21ª Correição Ordinária na MMª Vara do Trabalho de Irati, conforme dispõe o Regimento Interno deste E. Regional. O Edital foi publicado no Diário da Justiça do Paraná Edição nº 19, em 26-08-2015, divulgado no Sítio Eletrônico do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Corregedoria e enviado por correio eletrônico à Unidade.

Jurisdição

A Jurisdição abrange os Municípios de Irati, Imbituva, Inácio Martins, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul, Teixeira Soares, Fernandes Pinheiro e Guamiranga.

Não há Posto de Atendimento, nem Vara Itinerante.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located on the right side of the page, overlapping the text of the first paragraph.

Instalações

As Instalações, em geral, estão de acordo com as necessidades funcionais. Há bom espaço para Magistrados e Servidores desenvolverem suas atividades e para circulação, porém, necessita de remanejamento interno, o que será recomendado, ao final.

Assiduidade do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto

Constatou-se a assiduidade, nas Instalações da Unidade, do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, nos dias em que havia Audiências designadas para o mesmo presidir. Compareceu, também, em vários outros, nos quais não havia designação de Pauta, para proferimento de Despachos e outras providências. Registre-se que, como os Autos são, na maior parte, eletrônicos, o Exmo. Magistrado pode laborar, no Sistema Informatizado, mesmo sem estar, fisicamente, presente na Unidade.

Dias da semana em que há designação de Pautas

As Audiências (Iniciais, Instruções e Unas) são realizadas, geralmente, nas segundas, terças, quartas e quintas-feiras de cada semana, e, às sextas-feiras, são designadas Audiências para publicação de Sentenças.

Utilização das Ferramentas do BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601, todos, do CPC

Constata-se que o Exmo. Magistrado diligencia no sentido de exaurir as iniciativas, objetivando tornar exitosa a Execução, mediante a utilização do BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD. Ocasionalmente, ocorre a aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601, todos, do CPC.

Despacho de Admissibilidade de Recursos

Há análise, efetiva, da presença, ou, não, dos pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade de Recursos (tanto que, ocasionalmente, ocorre o trancamento de Apelos), ou seja, não há o mero uso da expressão "processe-se, em termos".

Liberação de valores incontroversos

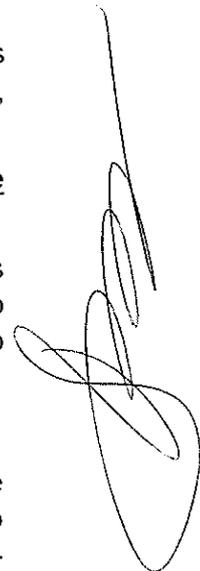
Constata-se que o Exmo. Magistrado, imediatamente, após a liquidação da Sentença, em que apurou-se crédito de valor, inequivocamente, superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste, em favor do Credor, mediante requerimento do mesmo. A Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, em tais casos, recomenda, inclusive, a liberação de ofício.

Inclusão de Feitos em Execução na Pauta de Audiências

Observou-se, também, a inclusão, na Pauta, de Processos na fase de Execução.

Desconsideração da Personalidade Jurídica da Empresa Executada – Procedimento – art. 68, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - Ofício Circular CGJT.SECG nº 17/2014

Em casos de desconsideração da personalidade jurídica da Empresa



Executada, recomenda-se, ao Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, que determine a Citação dos Sócios, em nome próprio, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indiquem bens da Sociedade (artigo 596 do CPC), ou, não os havendo, garantam a Execução, sob pena de Penhora, com o fim de habilitá-los à via dos Embargos à Execução, para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência, ou, não, da sua responsabilidade executiva secundária.

Registro da Tramitação Processual

A realização correta de lançamentos, no Sistema Informatizado (SUAP, ou, PJe), é indispensável, pois, além de permitir a exata visualização da tramitação processual e do real trabalho realizado, é fonte de extração de dados do e-Gestão, que são a base do Relatório “Justiça em Números”, do CNJ, e, por conseguinte, do IPCJus, utilizado para avaliar os pleitos deste E. Tribunal quanto à criação de cargos, funções, ampliação de sua estrutura, bem como, para definição do número de Servidores e de Magistrados, por Unidade Judiciária, e, avaliação, em caso de promoções, remoções, entre outras situações, que implicam em concessão de direitos e vantagens pecuniárias.

A Corregedoria Regional aderiu à Campanha Nacional “e-Gestão – Lance Certo”, promovida pela CGJT e determinou, à SEPEGE e à ASCOM, a elaboração de Manuais de Apoio e a realização de Treinamento com os Servidores.

Recomenda-se o máximo empenho quanto à observância dos Manuais de Apoio, para aprimorar o lançamento dos dados, no e-Gestão.

Penhora de Imóveis

Constata-se que o Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal realiza, *in locu*, as diligências, quanto à penhora e avaliação de imóveis, apresentando, inclusive, fotos do bem penhorado, cumprindo o disposto no art. 48 do “Manual de Padronização da Atividade dos Executantes de Mandado na Justiça do Trabalho da Nona Região” – Adendo ao Provimento Conjunto Presidência – Corregedoria nº 2, de 15-04-2010 e na Ata Correicional anterior. Outrossim, certifica a eventual existência de benfeitorias não registradas na matrícula do bem.

Logo após a devolução do Mandado de Penhora e Avaliação do Imóvel, a Secretaria encaminha o Documento ao CRI competente, para o registro da constrição judicial, para prevenir a anterioridade das prelações, em caso de alienação judicial do bem (art. 63 do Manual de Padronização da Atividade dos Executantes de Mandado na Justiça do Trabalho da Nona Região).

Uso da toga – Recomendação CSJT nº 6/2008 – Ofício GP nº 203/2014, da Presidência deste E. TRT/PR

Recomenda-se o uso da toga, pelo Exmo. Magistrado, nas Salas de Audiências.

Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição

A Administração desta E. Corte, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos afetos ao Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, na esteira da

Resolução nº 194/2014, do CNJ e do Ato nº 282/2014, deste Tribunal, lançou a ferramenta

"Colabore": <https://colabore.trt9.jus.br/priorizacao1grau/Documentos%20Compartilhados/Forms/Allterms.aspx> onde encontram-se disponibilizados todos os Atos, Resoluções, Atas de Reunião e outros Documentos oficiais relacionados à priorização do Primeiro Grau de Jurisdição. Outrossim, disponibilizou canal direto para críticas e sugestões, por meio do correio eletrônico prioridade1grau@trt9.jus.br.

Observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 2 e do Ofício TST.GP nº 218/2012

A Secretaria deve encaminhar, ao *e-mail* institucional da PGF, cópia de Decisões que reconhecem a conduta culposa do Empregador, em acidentes de trabalho, para subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/91.

Divulgação do link da Gestão Documental

O Exmo. Des. Cássio Colombo Filho, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental desta E. Corte, solicitou, através do Ofício CPAD nº 01/2014, de 14-03-2014, a divulgação do *link* Gestão Documental, existente no Sítio deste E. Tribunal, na *Internet*, que contém informações atualizadas de normas editadas, principalmente, pelo Conselho Nacional de Arquivos, pela Corregedoria Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A política deste E. Nono Regional é a de que a preservação de Documentos públicos é um direito do Cidadão, tanto para a produção de prova, quanto para a proteção da memória coletiva.

Observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3, de 27-09-2013

Deve haver o encaminhamento de cópia das Sentenças, que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.

Recomendação CGJT nº 01/2014

A Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho recomenda a conversão do Julgamento em diligência e a remessa dos Autos à Contadoria, para elaboração de Cálculos, visando a prolação de Sentenças líquidas.

Conciliação - Semana Nacional da Conciliação (CNJ)

A Administração desta E. Corte recomenda o constante aprimoramento da cultura da conciliação, observados os princípios éticos e os Regulamentos da Previdência Social. A Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ informou, através do Ofício nº 78/2014 - GABCONS-EC/CP, a realização da Semana Nacional da Conciliação, de 23 a 27 de novembro de 2015, cuja adesão solicita-se.

GFIP's

Recomenda-se ao Exmo. Juiz do Trabalho Substituto que determine ao Empregador, sempre que, em decorrência de Acórdão, Sentença ou Acordo homologado, houver recolhimento de valores ao INSS, apresente nos Autos

uma Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) para cada competência e uma Guia de Previdência Social (GPS) para cada GFIP, sob pena de expedição de Ofício à Receita Federal do Brasil, visando a aplicação da multa prevista no artigo 32-A da Lei nº 8.212/91 (Recomendação Conjunta Presidência – Corregedoria nº 1/2014).

Malote Digital

O Malote Digital substitui qualquer outro meio de comunicação oficial entre os Setores da Justiça do Trabalho, para os efeitos legais (à exceção dos casos que, por lei, exijam intimação ou vista pessoal - Ato Conjunto nº 5, de 10-02-2009, do CSJT, artigo 4º). O Responsável da Unidade, ao iniciar as atividades diárias, deve acessar o Sistema e deixá-lo em módulo automático de resposta (art. 2º, § 8º do Ato mencionado).

Unificação das Partes cadastradas nos Processos que tramitam no SUAP e no PJe-JT, para expedição eletrônica da Certidão Negativa de Ação Trabalhista (CNAT)

É atribuição do Diretor de Secretaria o procedimento de unificação das Partes cadastradas e cadastramento de CPF, ou, CNPJ (Ato Conjunto Presidência / Corregedoria nº 1, de 3 de outubro de 2014, art. 2º). Recomenda-se o máximo empenho, em tal mister, pois é de vital importância para a expedição eletrônica da CNAT (Ato da Presidência nº 117, de 13 de maio de 2015).

Divulgação de boas práticas

A Exma. Desa. Corregedora Regional entregou, ao Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, um resumo sobre a Força-Tarefa, instalada na Seção de Análise do Arquivo Provisório, vinculada à Coordenadoria de Apoio à Efetividade da Execução (Coordenadores Titulares - Exmo. Des. Célio Horst Waldruff e Juiz Titular de Vara do Trabalho Lourival Barão Marques Filho), que está reduzindo o acervo do Arquivo Provisório de 20 Varas do Trabalho da Capital (1ª até a 20ª). Também, foram mencionadas outras iniciativas de Magistrados e Servidores de Varas do Trabalho da 9ª Região que tem alcançado o objetivo da redução paulatina do número de processos arquivados provisoriamente, mediante esforço concentrado, com resultados excelentes.

Uso do Crachá

O Diretor de Secretaria confirmou o uso do crachá, por todos os Servidores da Unidade, em todas as dependências deste E. Tribunal, consoante determina o Ato nº 61, de 19-03-2015, da Presidência desta E. Corte.

Registro de Ações

Quadro com dados estatísticos relativos a 2012, 2013, 2014 e 2015 até 26-10-2015.

Registro de Ações	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
Ações trabalhistas (Casos novos)	1445			
Total de Reclamantes	1406			

Protocolo Geral de Petições	8297			
26. Casos novos recebidos por distribuição		1199	702	797
27. Casos novos recebidos por redistribuição			9	3
28. Casos novos recebidos com tramitação preferencial		77	55	136
182. Cartas Precatórias recebidas	122	41	86	81
191. Cartas Precatórias expedidas	295	192	231	121

Divisão do Trabalho

A Unidade não faz jus a Juiz do Trabalho Substituto, nem nas férias do Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho (Portaria Presidência Corregedoria nº 5, de 1º de julho de 2015).

Quadro Geral de Audiências

O Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho Carlos Henrique de Oliveira Mendonça gozou férias, de 02-03-2015 a 31-03-2015. Está convocado para atuar no E. Tribunal, desde 11-05-2015.

Foi designado para atuar na Unidade o Exmo. Juiz Substituto Abeilar dos Santos Soares Junior, nos seguintes períodos: 15-06 a 07-07; de 12-08 a 13-09 e de 9-10 a 15-11.

Datas mais distantes da Pauta

Iniciais - 13-11-2015

Instruções - 12-11-2015

Julgamentos - 05-11-2015

Principais prazos (Inicial, Instrução e Julgamento)

Item	2013	2014	2015
263. Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo	113	56	57,13
264. Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo	107	43	68,91
265. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo	8	14	18,56
266. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo	67	154	104,41
267. Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo	117	85	65,71
268. Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo	170	219	181,09
269. Da conclusão até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo	102	20	17,04
270. Da conclusão até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo	189	38	37,71
271. Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença -	136	108	65,52

CONHECIMENTO - rito sumarissimo			
272. Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - exceto rito sumarissimo	248	253	168,2

Número de Processos aguardando Sentença na fase de Conhecimento e incidentais à fase de Execução

Dados extraídos do e-Gestão, alusivos a 19-10-2015
 Processos com Instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença (evento 62) - 13
 Impugnações à Sentença de Liquidação (evento 144) - 7
 Embargos à Execução (evento 150) - 57
 Embargos à Arrematação (evento 156) - 1
 Exceções de Pré-executividade (evento 168) - 30

Processos solucionados

Abaixo quadro relativo ao período 01/2012 a 09/2015

Tipo Audiência	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Conciliações	2012	0	41	95	95	164	232	31	129	125	45	29	0	986
Conciliações (39)	2012										0			0
Conciliações (39)	2013		32	35	105	66	8	3	3		1			253
Conciliações (39)	2014	1		1	3	2	68	44	33	66	51	1	6	276
Conciliações (39)	2015		34	13	95	78	57	17	69	31				394
Julgados Procedente (40)	2012										0			0
Julgados Procedente (40)	2013		1	2	1									4
Julgados Procedente (40)	2014					1	2	1	1					5
Julgados Procedente (40)	2015		2			2	1							5
Julgados Procedente em parte (41)	2012										0			0
Julgados Procedente em parte (41)	2013		2	13	13	55	14	17	11	2	4			131
Julgados Procedente em parte (41)	2014		7	4	1	20	24	11	22	18	12	8		127
Julgados Procedente em parte (41)	2015	5	17	1	27	8	7	36	24	6				131
Julgados Improcedente (42)	2012										0			0
Julgados Improcedente	2013			4	5	5	3	8	1	1	3			30

(42)														
Julgados Improcedente (42)	2014	2	1		1	2	6	6	5	7	5			35
Julgados Improcedente (42)	2015	13		5	3	6	8	2	2					39
Extintos com resolução de mérito (43)	2012									0				0
Extintos com resolução de mérito (43)	2013		1			1								2
Extintos com resolução de mérito (43)	2014					1	1							2
Outras decisões com resolução de mérito (44)	2012									0				0
Extintos sem resolução de mérito (46)	2012									0				0
Extintos sem resolução de mérito (46)	2013					1								1
Extintos sem resolução de mérito (46)	2014					1		2	4	1				8
Extintos sem resolução de mérito (46)	2015				3	1								4
Arquivamento (47)	2012									0				0
Arquivamento (47)	2013	11	1	8	8		1							29
Arquivamento (47)	2014					8	23	6	12	4				53
Arquivamento (47)	2015	13	1	19	13	7		4	14	1				72
Desistência (48)	2012									0				0
Desistência (48)	2013	2	1	3	2	1								9
Desistência (48)	2014					3	1	4	1					9
Desistência (48)	2015			3	3	1	1	16	3	2				29
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2012									0				0
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2013	2		3	1									6
Outras decisões	2014							1						1

sem resolução de mérito (49)														
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2015				1									1
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2012										0			0
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2013		48	35	107	68	7	4			1			270
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2014	1			2	1	37	59	27	65	31			223
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2015		42	11	130	81	60	34	87	38				483
Sentenças líquidas proferidas (55)	2012										0			0
Sentenças líquidas proferidas (55)	2013		1		2									3
Sentenças líquidas proferidas (55)	2014					1								1
Conciliações na Execução	2012	0	6	8	4	17	12	15	24	1	5	5	1	98
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2012										0			0
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2013	1	3	6	6	1	7		10	3	4	4	2	47
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2014			2	5	5	14		3	5	38	1	3	76
Acordos	2015	3	7	2	5	5	7	1	2	5	1			38

00013-2007-665-09-00-9 - em carga desde 17-06-2015 com o Perito Tadeu José Resnauer.

Sustentabilidade

A Unidade adota medidas de efetiva inclusão de critérios de responsabilidade socioambiental em todas as atividades, visando a promoção da sustentabilidade.

O Multiplicador é o Servidor Fernando Cristiane Wisniewski.

Cadastro de Partes - BNDT

A Unidade permanece atualizando o Cadastro dos Devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Além disto, o cadastramento das Partes tem sido efetuado de forma correta.

Exame de Autos por amostragem

0000311-71.2014.5.09.0665
0000198-83.2015.5.09.0665
0000353-86.2015.5.09.0665
0000315-11.2014.5.09.0665
0000345-46.2014.5.09.0665
0000781-39.2013.5.09.0665
0000283-69.2015.5.09.0665
0000284-54.2015.5.09.0665
0000232-58.2015.5.09.0665
0000672-88.2014.5.09.0665
0000513-48.2014.5.09.0665
0000721-66.2013.5.09.0665
0000268-03.2015.5.09.0665
0000255-04.2015.5.09.0665
0000069-15.2014.5.09.0665
0000067-45.2014.5.09.0665
00373-2011-665-09-00-7
01026-2011-665-09-00-1
01304-2012-665-09-00-1
00273-2012-665-09-00-1
00752-2000-665-09-00-4
00885-2012-665-09-00-4
00962-2012-665-09-00-6
00847-2012-665-09-00-1
00086-2012-665-09-00-8
00160-2012-665-09-00-6
01016-2012-665-09-00-7

Autos com considerações a tecer:

00570-2011-665-09-00-6 - O Feito ficou concluso para julgamento de ED's,



com o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto Paulo Possebon de Freitas, de 13-06-2014 a 22-05-2015. O Exmo. Magistrado justificou que "apesar de a tarefa conclusão a este Juiz ter sido, devidamente, registrada no SUAP, conforme informação da Secretaria da Vara, o Processo, por algum problema, não constava do Gabinete Digital, razão pela qual a presente Decisão somente foi publicada nesta data". A Secretaria, mesmo em face de tal atraso, não tomou providências oportunas.

00343-2011-665-09-00-0 - os Autos saíram em carga, em 21-05-2014, com o Advogado João Victor de Santa Clara. Os Autos são híbridos; a parte digital prosseguiu tramitando, mesmo sem a devolução da parte física. Somente em 30-01-2015 e 08-05-2015 o Advogado foi intimado, por Edital, para devolver os Autos, o que, efetivamente, ocorreu em 03-09-2015.

00206-1995-665-09-00-5 - citado na Ata Correicional anterior. Emitida Certidão de Arquivamento dos Autos em 2013; o arquivamento, propriamente, dito só ocorreu em 21-10-2015.

51109-2002-665-09-00-0 - Despacho proferido em 14-10-2013 determinou a realização de Hasta Pública. A Autorização, para tanto, foi expedida em 05-11-2013; o Feito está sem tramitação; e, sem qualquer explicação, foi lançado no prazo 26-10-2015.

01086-2008-665-09-00-9 - sem tramitação desde fevereiro de 2014.

00795-1999-665-09-00-5 - aguarda análise do Mandado devolvido em abril de 2014.

00864-2012-665-09-00-9 - sem tramitação desde maio de 2014. Também, estão sem tramitação desde o ano de 2014 ou pelo menos há mais de 90 dias: 00502-2000-665-09-00-4, 00680-1998-665-09-00-0, 01087-2008-665-09-00-3, 00496-2006-665-09-00-0, 00118-2003-665-09-00-4, 00435-2001-665-09-00-9, 00358-2001-665-09-00-7, 00145-2010-665-09-00-6, 00433-1995-665-09-00-0, 00735-2011-665-09-00-0, 00736-2011-665-09-00-4, 00916-2000-665-09-00-3, etc.

01072-2012-665-09-00-1 - conta do Histórico que foi homologada a transação, mas não consta, nos Autos, a Ata de homologação do Acordo.

00970-2012-665-09-00-2 - ficou sem tramitação de julho de 2014 até outubro de 2015.

00185-2012-665-09-00-0 - EEx aptos a julgamento desde outubro de 2014; só foram passados em conclusão ao Exmo. Magistrado em 23-10-2015.

00197-2012-665-09-00-4 - EEx protocolados em 03-10-2014 estavam aptos para Decisão desde 05-12-2014, mas só foram passados em conclusão ao Exmo. Magistrado em 19-08-2015. Situação similar verificou-se nos seguintes Feitos: 00198-2012-665-09-00-9, 00190-2012-665-09-00-2, 00191-2012-665-

09-00-7, 00192-2012-665-09-00-1, 00193-2012-665-09-00-6, 00194-2012-665-09-00-0, 00195-2012-665-09-00-5, 00196-2012-665-09-00-0, 00198-2012-665-09-00-9, 00188-2012-665-09-00-3, 00187-2012-665-09-00-9, 00186-2012-665-09-00-4, 00184-2012-665-09-00-5 e 00183-2012-665-09-00-0.

0000420-85.2014.5.09.0665 - Laudo apresentado pelo Autor em 19-03-2015 (prova emprestada); a Ré ainda não foi intimada, a respeito.

0010059-98.2012.5.09.0665 - expedida Carta Precatória Executória em fevereiro/2015, ainda não foi feita a cobrança ou pesquisa sobre seu andamento.

0000826-72.2015.5.09.0665 - Ação ajuizada em 01-10-2015, ainda, sem tramitação. Os Feitos ajuizados a partir de tal data, ainda, não foram movimentados, pela Secretaria.

Visitas

No horário fixado para atendimento ao Público, compareceu o Presidente da Subseção da OAB de Irati, Plínio Fillus, acompanhado do Vice-Presidente, Luiz Politowski e do Secretário Gelson Chaicoski. Elogiaram a atuação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto Abeilar dos Santos Soares Junior, do Diretor de Secretaria e dos demais Servidores, mas reclamaram das Pautas extensas, e dos atrasos ocorridos em várias Audiências, o que, segundo eles, deve-se ao fato de não haver Juiz do Trabalho Substituto designado para atuar, exclusivamente, na Unidade, enquanto perdurar a convocação do Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho, o que reivindicaram, expressamente. A Exma. Desa. Corregedora Regional esclareceu-lhes sobre a impossibilidade, no momento, de atender a reivindicação, ante o déficit do número de Juizes do Trabalho Substitutos no Quadro desta Nona Região, mas encarregou-se de consignar a solicitação e encaminhá-la à Presidência do E. TRT/PR.

Os Advogados, também, fizeram menção à solicitação, já feita pela Unidade à Administração do E. Tribunal, de reforma da Sala da OAB do Fórum Trabalhista de Irati. A Direção Geral do E. TRT/PR informou, durante a visita correicional, que houve Licitação para a realização da obra, mas, sem Interessados. A Subseção da OAB local manifestou o interesse de fazer a reforma, com recursos próprios, o que a Exma. Desa. Corregedora Regional elogiou e encarregou-se de transmitir a informação à Presidência desta E. Corte.

Compareceu, também, o Prefeito Municipal de Irati, Odilon Burghat (Servidor licenciado da MMª Vara do Trabalho de Irati), acompanhado do Secretário Municipal de Administração, Paulo Ramos e do Assessor de Imprensa, Felipe Carvalho, os quais elogiaram o bom desempenho da Unidade e solicitaram, à Administração do E. TRT/PR, a disponibilização, à Administração Pública Municipal de Irati, de móveis, utensílios e equipamentos de informática em desuso, o que já ocorreu, anteriormente. A Exma. Desa. Corregedora Regional comprometeu-se a encaminhar a questão ao Exmo. Des. Presidente desta E. Corte.

Considerações

Não há Sentenças de mérito, nem, Incidentes Processuais, pendentes em nome do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, além do prazo estabelecido no art. 189, II, do CPC c/c o art. 1º da Recomendação CGJT nº 1, de 9 de julho de 2013.

Elogios

O Exmo. Magistrado merece encômios, pois, como acima considerado, não há Sentenças de mérito, nem, Incidentes Processuais, pendentes de julgamento, em atraso.

Recomendações

À Secretaria:

É dever do Diretor de Secretaria passar em conclusão, diretamente, ao Exmo. Magistrado, as Sentenças de mérito e os Incidentes Processuais (tanto da fase de Conhecimento, quanto da fase de Execução), tão logo os Feitos estejam aptos a julgamento.

Na Secretaria, há muitas estantes cheias de Autos Físicos, ocupando espaço considerável e dificultando o trabalho e a circulação dos Servidores, o que não observou-se nas demais Unidades Judiciárias do Estado. Como o Diretor de Secretaria informou que os Feitos já foram hibridizados, desde 2011, recomenda-se, expressamente, a imediata transferência dos Autos Físicos para o andar superior do Edifício do Fórum, para otimização do espaço e melhores condições de trabalho aos Servidores.

Há muitas tarefas em atraso, bem como, vários Feitos sem tramitação. Recomenda-se ao Diretor de Secretaria o implemento de técnicas de gestão de processos de trabalho e de Pessoas, para regularização dos serviços. Além disso, recomenda-se: a) a cobrança da devolução dos Autos nº 00341-1998-665-09-00-3, 00114-2007-665-09-00-0 e 00013-2007-665-09-00-9, em carga, respectivamente, desde 10-06-2015, 17-06-2015 e 17-06-2015; b) maior controle dos Feitos encaminhados aos Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, para julgamento de Incidentes Processuais; c) imediato impulso processual nos Autos nº 51109-2002-665-09-00-0 e 0000420-85.2014.5.09.0665; d) maior zelo, para que alguns Feitos não fiquem sem tramitação; e) consulta ao MMº Juízo Deprecado acerca da Precatória expedida nos Autos nº 0010059.98.2012.5.09.0665; f) tramitação célere das Ações recém-ajuizadas.

Aos Exmos. Magistrados:

O número de Ações ajuizadas, na Unidade correicionada, reduziu sensivelmente, de 2013 para 2014. Neste ano de 2015, o número até 26-10-2015 já é superior ao que verificou-se no ano anterior; mesmo assim, fazendo-se uma projeção até o final deste ano, com base no ritmo de ajuizamento de Ações verificado até o momento, o número será inferior ao do ano de 2013. Destaco, com regozijo, que os prazos médios (do ajuizamento da Ação até à prolação da Sentença), tanto no Rito Sumaríssimo, quanto no Rito Ordinário, encontra-se em queda, o que comprova que o caminho trilhado pelos Exmos. Magistrados está correto e atende à política estratégica deste E. TRT/PR, de

sua redução paulatina, e rende-lhes elogios.

Comunicação à Corregedoria Regional

O Exmo. Juiz do Trabalho Substituto e o Diretor de Secretaria devem informar, por meio eletrônico, à Corregedoria Regional, no prazo de 60 dias, a contar do recebimento desta Ata, as providências adotadas em atenção às recomendações aqui registradas.

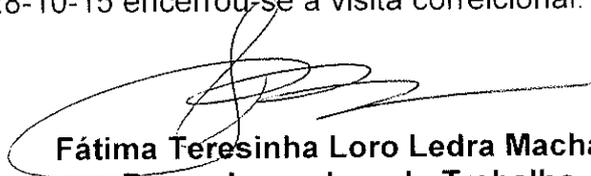
Considerações Finais

A Exma. Desa. Corregedora Regional enfatiza que sejam cumpridas as recomendações constantes nesta Ata Correicional, que sejam levados à conclusão todos os Autos que necessitem de impulso processual e eventual cumprimento de ordem judicial.

Por fim, a Exma. Desa. Corregedora Regional e sua Equipe agradeceram pela atenção que foi-lhes dispensada por todos.

Encerramento

Às 13h do dia 28-10-15 encerrou-se a visita correicional.



Fátima Teresinha Loro Ledra Machado
Desembargadora do Trabalho
Corregedora Regional

Ubiracy Severo Franco de Godoy
Secretário da Corregedoria